



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, n.º 915 - Centro/68.380-000 Fones: (94) 3435 – 1197/1100

Lei n.º 361 São Félix do Xingu – PA, 10/03/2009.

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE CONVENIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica autorizado a realização de convênio entre a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará e a Igreja Presbiteriana do Brasil para funcionamento de Escola Infantil , no período de 01/01/2009 a 31/12/2009.

Art. 2º - O referido convênio poderá ser renovado anualmente, mediante termo aditivo de prazo e adequação da dotação orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2009, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e nove.



ANTÔNIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Câmara Municipal de São Félix do Xingu-PA
CNPJ 03.704.171/0001-90
Publicação do documento Lei n.º 361/09
Em: 10-03-09


Secretária da Câmara
Ozeane dos Santos Quintanilha
Secretária Administrativa
Portaria 001/09